



ONG - Associação Promissense "Olho D'Água" de Proteção Ambiental

CNPJ.: 06.374.067/0001-72

E-mail: olhodagua04@gmail.com

- Registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Promissão sob o nº 224, livro A-2, FL. 600
- Reconhecida como de utilidade pública pela Lei nº 2.651, de 04/10/2004, do Município de Promissão - SP

§ 2º - O mandato de membro do Conselho Fiscal tem a mesma duração dos cargos da Diretoria, ficando liberado o número de reconduções a esse órgão.

§ 3º - Em caso de vacância, o cargo de Conselheiro Fiscal será exercido pelo Suplente que teve maior votação, e assim sucessivamente, até o término do prazo do mandato.

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar os livros de escrituração contábil da entidade, emitindo parecer quando julgar conveniente; II - Examinar os balancetes semestrais elaborados pelo Tesoureiro, emitindo parecer; III - Analisar os balanços e inventários de bens que deverão instruir o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer; IV - Encaminhar à Diretoria parecer sobre as contas apresentadas, os balancetes semestrais e o balanço anual que lhe forem apresentados, devendo, nesse parecer, ser apontadas as eventuais falhas encontradas, com vistas à sua correção. V - Opinar sobre aquisição de bens, observado o que a esse respeito dispõe o estatuto.

§ 1º- O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6(seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal elegerão o Presidente do órgão, cujo mandato será de 2(dois) anos, permitida sua recondução à Presidência até três vezes consecutivas.

Capítulo IV

Dos Bens Patrimoniais

Art. 37 - O patrimônio da Associação Promissense "Olho D'Água" de Proteção Ambiental será constituído, dentre outros bens, por móveis e imóveis, veículos e semoventes, ações, títulos da dívida pública, rendas de bens, contribuições dos associados, auxílios, doações e subvenções.

Art. 38 - Os bens imóveis e os veículos que integram o patrimônio da entidade não poderão ser alienados, permutados ou gravados com ônus real, salvo expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para essa finalidade.



ONG - Associação Promissense "Olho D'Água" de Proteção Ambiental

CNPJ.: 06.374.067/0001-72

E-mail: olhodagua04@gmail.com

- Registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Promissão sob o nº 224, livro A-2, FL. 600
- Reconhecida como de utilidade pública pela Lei nº 2.651, de 04/10/2004, do Município de Promissão - SP

Art. 39 - A Diretoria da entidade aplicará as rendas e recursos financeiros da Associação na consecução e manutenção dos seus objetivos estatutários, devendo eventuais "superávits" ser aplicados em investimentos financeiros, em nome da ONG "Olho D'Água", em agências de estabelecimentos governamentais de crédito (Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A), localizadas no município de Promissão.

Parágrafo único - Os valores recebidos em razão de doações ou de subvenções, públicas ou privadas, serão aplicados unicamente nas finalidades a que estejam vinculadas.

Capítulo V

Da Dissolução ou Extinção da Associação e Destinação de Seus Bens

Art. 40 - Na hipótese de dissolução ou extinção da Associação, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera, com personalidade jurídica, com sede e atividades neste município, ou, aqui inexistindo, a outra entidade ligada ao meio ambiente, localizada em município vizinho, de preferência ao que estiver mais próximo de Promissão.

Capítulo VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 41 - A Associação Promissense "Olho D'Água" de Proteção Ambiental poderá ser dissolvida ou extinta desde que haja fatores que impossibilitem a sua continuação, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios em condições de votar, participantes da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Art. 42 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, sempre que isso se revele necessário ou conveniente, mediante proposta de algum diretor da entidade, a qual será submetida à apreciação da Diretoria e, sendo aprovada pela maioria dos diretores presentes à reunião, será submetida à decisão dos associados reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, para essa finalidade convocada.

Parágrafo único - A reforma aprovada entrará em vigor a partir da data do seu registro em cartório.

Art. 43 - O exercício social da entidade compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.



ONG - Associação Promissense "Olho D'Água" de Proteção Ambiental

CNPJ.: 06.374.067/0001-72

E-mail: olhodagua04@gmail.com

- Registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Promissão sob o nº 224, livro A-2, FL. 600
- Reconhecida como de utilidade pública pela Lei nº 2.651, de 04/10/2004, do Município de Promissão - SP

Art. 44 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela maioria dos membros da Diretoria e, quando envolver despesas extraordinárias, será ouvido, previamente, o Conselho Fiscal.

Art. 45 - A Associação Promissense "Olho d'Água" de Proteção Ambiental tem como foro a Comarca de Promissão, Estado de São Paulo.

Art. 46 - Ficam revogadas, a partir do registro desta reforma, as disposições conflitantes com a nova redação, respeitados os direitos de terceiros.

Art. 47 - Assinarão a ata referente à presente reforma do estatuto, com a nova redação indicada em destaque negrito e sublinhado, todos que participaram da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) nesta data realizada, bem como o advogado que examinou a proposta da nova redação e emitiu o parecer favorável à legalidade da mesma.

Parágrafo único - As cópias de atas referentes às Assembleias Gerais, que venham a ser expedidas, serão assinadas pelo(a) Presidente da Diretoria, pelo(a) Vice-Presidente e pelo(a) 1ª Secretária desta entidade.

Promissão, 20 de outubro de 2012.

.....
Edna Tereza Catardo Martins Sanches (Presidente da Diretoria e da Assembleia Geral Extraordinária)

RG-SSP/SPn° 5.336.231

CPF/MF n° 319.775.968-00 (Presidente da Diretoria da A.G.E.)

.....
Terezinha de Jesus Volpe (Vice-Presidente)

RG-SSP/SP n° 3.171.308

CPF/MF 796.995.618-15

.....
Edite Nascimento Santos (1ª Secretária)

RG-SSP/SPn° 5.264.826

CPF/MF n° 799.364.078-49



ONG - Associação Promissense "Olho D' Água" de Proteção Ambiental

CNPJ.: 06.374.067/0001-72

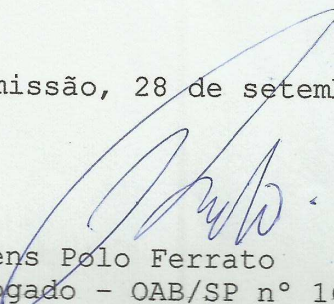
E-mail: olhodagua04@gmail.com

- Registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Promissão sob o nº 224, livro A-2, FL. 600
- Reconhecida como de utilidade pública pela Lei nº 2.651, de 04/10/2004, do Município de Promissão - SP

PARECER JURÍDICO

O projeto da reforma DO Estatuto da Associação Promissense "OLHO D'ÁGUA" de Proteção Ambiental, pessoa jurídica de direito privado, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Promissão, sob o nº 224, livro A-2, fl. 600, e CNPJ/MF nº 06.374.067/0001-72, constante da parte digitada em negrito e sublinhada, foi por mim examinada, estando o texto da referida reforma assim como a redação integral do mencionado estatuto, decorrente de tal reforma, em perfeita consonância com as disposições contidas nos artigos do Capítulo II do Código Civil Brasileiro e legislação complementar em vigor.

Promissão, 28 de setembro de 2012


Rubens Polo Ferrato
Advogado - OAB/SP nº 16.737
RG SSP/SP nº 2.096.688
CPF/MF nº 517.645.398-34